

DECRETO Nº 23.719, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Permite o uso não oneroso a Associação dos Moradores da Chácara das Peras de próprio municipal localizado na Rua Ana Júlia Pereira, nº 176, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 20.0.000013173-4,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso não oneroso a Associação dos Moradores da Chácara das Peras, inscrita no CNPJ sob o nº 06.008.081/0001-52, de próprio municipal localizado na Rua Ana Júlia Pereira, nº 176, nesta Capital.

Parágrafo único. O próprio municipal de que trata o *caput* desse artigo possui a seguinte descrição: “Uma área com 921,00m², com formato irregular, destinada a implantação de escola, parte de um todo maior registrado sob o nº 129.102 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª zona desta Capital, localizado na Rua Ana Júlia Pereira, nº 176, com as seguintes medidas e confrontações: a Nordeste mede 32,53m em sete segmentos: o primeiro segmento, partindo da divisa Noroeste, mede 9,90m; o segundo mede 1,03m; o terceiro mede 3,00m; o quarto mede 1,03m; o quinto mede 4,24m; o sexto mede 5,51m; e o sétimo mede 7,82m; o primeiro, segundo e terceiro segmentos limitam-se com a área remanescente do próprio municipal registrado sob o nº 129.102 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª zona desta Capital e os demais segmentos limitam-se com o Beco do David; a Sudeste mede 27,90m limitando-se com o imóvel nº 21 da Rua Ana Julia Pereira; a Sudoeste mede 29,65m limitando-se com os imóveis nºs 2.880, 2.870, 2.860 e 2.850 do Beco do David; e, a Noroeste mede 32,16m limitando-se com a área remanescente do próprio municipal registrado sob o nº 129.102 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª zona desta Capital; Quarteirão: Beco do David, Estrada Afonso Lourenço Mariante, Estrada São Francisco, Rua Ana Julia Pereira e Rua Gavioveira; Bairro: Lomba do Pinheiro.”

Art. 2º As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de revogação, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de

Administração e Patrimônio (SMAP) e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 20.355, de 13 de setembro de 2019 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 16.679, de 11 de maio de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 26 de março de 2026.

Sebastião Melo
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.